

**ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – MPC/PA**

Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** o teor do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2019 – MPC/PA, firmado com a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP, CNPJ nº 00.489.015/0001-65, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº 34.737, de 18/10/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato importa em R\$ 16.816,68 (dezesesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) para prestação de serviços e reposição de peças.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato importa em R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais), para prestação de serviços e reposição de peças.

Belém, 27 de abril de 2022

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 03/2022/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 27 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 790472

ERRATA

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – MPC/PA

Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o teor do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2019 – MPC/PA, firmado com a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVAADORES LTDA EPP, CNPJ nº 00.489.015/0001-65, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº 34.737, de 18/10/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato importa em R\$ 16.816,68 (dezesesse mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) para prestação de serviços e reposição de peças.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato importa em R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais), para prestação de serviços e reposição de peças.

Belém, 27 de abril de 2022

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 790485

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1

Nº do Contrato: 23/2021 – MPC/PA

Objeto do Contrato: Elaboração de projetos de arquitetura e complementares. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Nº 001/2020-TJPA (Termo de Adesão à ARP nº 028/2020 – TJPA).

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Eficácia Projetos e Consultoria Ltda (CNPJ: 06.301.115/0001-00).

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência contratual.

Vigência: 06/06/2022 a 05/02/2023.

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 789952

FÉRIAS

PORTARIA Nº 171/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Simone Braga Chaves Martins, datado de 01/04/2022 (Protocolo PAE nº 2022/389289) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200084, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, para o período de 28/07 a 01/08/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 26 de abril de 2022.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 790503

PORTARIA Nº 173/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Cezar Barroso dos Santos, datado de 11/04/2022 (Protocolo PAE nº 2022/434012) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Informática, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200129, 11 (onze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 08/07/2020 a 07/07/2021, para o período de 04 a 14/07/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 26 de abril de 2022.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 790516

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 170/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Walbert Emanuel da Silva Nascimento, protocolado em 09/02/2022 (Protocolo PAE nº 2022/165222), pelo qual solicita a averbação, também para fins de licença-prêmio, do tempo de serviço público por ele laborado junto ao Ministério da Economia, no período de 11/01/2016 a 31/03/2020 (1.542 dias), que foi averbado exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, conforme PORTARIA nº 002/2021/MPC/PA, de 12/01/2021;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, o parecer jurídico exarado nos autos, bem como a declaração apresentada pelo requerente, na qual declara que não gozou e não foi indenizado por quaisquer direitos referentes a licença-prêmio relativa ao tempo de serviço que pretende averbação no Ministério Público de Contas do Estado do Pará

CONSIDERANDO, por fim, o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

Art. 1º Mandar averbar, em favor do servidor WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Tecnologia da Informação, matrícula nº 200265, para fins de GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) c/c o art. 8º da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio, o tempo líquido de 1.542 (um mil, quinhentos e quarenta e dois) dias de efetivo serviço público ininterrupto, prestado junto ao Ministério da Economia, no período de 11/01/2016 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de abril de 2022.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 790357

PORTARIA Nº 178/2022/MPC/PA

Dispõe sobre o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002 e 12.462 de 04 de agosto de 2011, referente às infrações praticadas por licitantes ou contratados, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 12 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 21 de julho de 2016; CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 8.972/2020, de 13 de janeiro de 2020, art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, arts. 47 e 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e suas atualizações; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito de apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados e a aplicação das penalidades decorrentes, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade referente às infrações praticadas por licitantes ou contratados contra o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, bem como a regulamentação da competência para a aplicação de sanções administrativas previstas nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade obedecerá às seguintes fases:

- I – instauração;
- II – defesa e instrução;
- III – relatório, julgamento e revisão administrativa.